



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil



PORTARIA PROPEC Nº 01/2015

Dispõe sobre as regras internas do PROPEC para a concessão de apoio a discentes e pesquisadores em estágio pós-doutoral, em eventos científicos no país e no exterior, com recursos do PROAP/CAPES

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Civil (COPEC), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 11º, parágrafo 1º, do Regulamento Interno do PROPEC,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer as regras internas para a concessão de apoio a discentes, regularmente matriculados no Programa, para a participação em eventos científicos com recursos do PROAP/CAPES.

Artigo 2º Revogar as disposições em contrário.

Ouro Preto, 25 de janeiro de 2015

Prof. Francisco Célio de Araújo
Coordenador do PROPEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil



NORMAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO

Artigo 1º. O apoio à participação discente em eventos nacionais ou internacionais segue o que estabelece a Portaria CAPES Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, e além disso, está sujeito às seguintes restrições internas do PROPEC:

- (a) Em eventos no Brasil ou no exterior, o apoio global para custear todas as despesas envolvidas (taxa de inscrição, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, outros) será limitado a 05 diárias de docente, estabelecida conforme legislação federal para a localidade do evento.
- (b) O apoio se aplica, indistintamente, a doutorandos e mestrandos em dissertação (não exclusivamente em créditos) regularmente matriculados, e a pesquisadores em estágio pós-doutoral no PROPEC.
- (c) Alunos matriculados em disciplinas isoladas não farão jus ao apoio.
- (d) O apoio será limitado a 01 (uma) concessão por aluno/pós-doutor por ano.
- (e) A solicitação será feita pelo orientador do aluno/supervisor do pós-doutor ao Coordenador Geral do PROPEC e com a anexação dos seguintes documentos:
 - Formulário PROPP próprio
 - Carta de aceitação para a apresentação do artigo
 - Cópia da 1ª página do artigo
 - Carta de concessão de apoio por outras agências públicas, da UFOP ou de instituições privadas, quando houver
 - Outros documentos que julgar relevante para a análise meritória da solicitação (e.g. carta-convite, etc.)
- (g) Alunos com pendências no Programa não farão jus a apoio
- (h) A análise meritória da solicitação se baseará na avaliação da produtividade de artigos em periódicos do orientador e do discente ou do pós-doutorando

Artigo 2º. A concessão de apoio dependerá da disponibilidade de recursos, devendo ser priorizados todos os outros tipos de gastos do Programa.